



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1401/2018
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ALEMA, no uso de suas atribuições, em atenção ao pedido de impugnação pela empresa interessada, consignar o seguinte:

Alegações:

“Os serviços ora licitados, tratam dos serviços especializados, fiscalizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, portanto, para sua execução as empresas que desejam participar do certame, tem que comprovar possuir qualificações técnica, como registro no CREA e comprovar possuir profissionais qualificados para execução desse tipo de serviço.

Pedimos a impugnação do edital, por não requerer na Documentação de Habilitação, o Registro de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, nem atestados de Capacidade Técnica Averbados na entidade competente – CREA, conforme determina a lei 8.666/93. Além de não requerer responsáveis técnicos para execução dos serviços”.

Resposta:


Inicialmente, cumpre salientar que não há na descrição dos objetos e dos serviços a utilização de amperagem elevada ou manuseio de redes elétricas que justifiquem a exigência de profissional com habilitação específica. O próprio Tribunal de Contas da União, ao realizar licitação com objeto análogo não solicitou tal profissional – Pregão Eletrônico Nº 01/2017.

O impugnante, por sua vez, não acostou quaisquer resoluções específicas ou citou a amperagem mínima que exige a presença de engenheiro eletricista estabelecendo relação com os serviços e a serem prestados.

A impugnação, portanto, não tem subsídios mínimos a infirmar a confiabilidade do Termo de Referência.

Conheço da presente impugnação para no mérito julgá-la improcedente.

São Luís, 12 de novembro de 2018


Gabriel Manzano Dias Marques
Pregoeiro da ALEMA